DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 22 de novembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 888A** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 079/2022, Pregão Presencial nº. 036/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CLINICA MEDICA SANTA HELENA TATUI LTDA - EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CLINICA MEDICA SANTA HELENA TATUI LTDA - EPP., CNPJ nº. 14.307.727/0001-20**, representado pela Sra. Leticia Dias Oliveira, sócia-administradora, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pelo período de 12 (doze) meses para execução contratual no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso em Jaborandi – SP,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	744	PLANTÕES	**Plantões Presenciais/Clínica Médica:** Estes plantões deverão ser presenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, 07 dias por semana. O médico plantonista deverá atender o ambulatório e também as demandas e atendimentos e procedimentos de urgência/emergência. O médico plantonista presencial também deverá acompanhar a evolução clínica dos pacientes em Observação no Pronto Atendimento Municipal (PAM), bem como dar o suporte técnico necessário ao tratamento terapêutico dos pacientes sob Internação no Hospital Municipal – "Dr. Amadeu Pagliuso", mantendo contato permanente sobre esses pacientes internos, com os profissionais médicos escalados da Clínica Médica se necessário, ou se a conduta assim exigir. Cabe também ao médico plantonista presencial, acionar o profissional médico (a), previamente escalado nos Plantões a Distância, para que esses acompanhem as remoções de pacientes via rodoviária até os Centros de Referência Hospitalares regionais, após regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ou quaisquer outros serviços que venham a substitui-lo com a função de organizar a regulação inter- hospitalar.	R$ 1.148,00	R$ 854.112,00

2	12	MESES	**Coordenação Geral de Plantões Médicos:** Esta prestação de serviço contemplará a organização da escala de Plantonistas médicos presenciais, a de Plantonistas médicos a distância e da Clínica Médica, descritas no Item 1, Item 3, Item 4 do Termo de Referência, incluindo a apresentação prévia da escala de médicos plantonistas presenciais de médicos plantonistas a distância de médicos da Clínica Médica, à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo os prazos estabelecidos no presente edital, zelando para que não exista lacuna na escala de médicos durante as 24 horas, 07 dias por semana de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso, de acordo com o regramento da Resolução CFM n° 2.056/13, com obrigatoriedade de solucionar a ausência de plantonistas e substitui-los se solicitado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos estabelecidos no presente edital. Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM. Auxiliar o Responsável Técnico e o Diretor Clínico da unidade hospitalar respeitando a regulamentação das atribuições de ambos de acordo com à Resolução CFM n° 2.147/2016.	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
3	744	PLANTÕES	**Prestação de Serviço Médico de Plantão à Distância:** Prestação de Serviço Médico, perfazendo até 62 plantões mensais com jornada de 12 horas, ou 744 plantões anuais. Os profissionais médicos escalados no item 3, deverão atuar a distância 24 horas, 07 dias por semana, mantendo-se de sobreaviso de acordo com a escala prévia, para cobertura de plantões dos médicos plantonistas presenciais em casos da necessidade de remoções/ transferências de pacientes do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Hospital Municipal – Dr. Amadeu Pagliuso, até a Unidade Hospitalar de Referência Regional. O médico designado na escala de plantões a distância deverá apresentar-se na unidade de saúde supracitada em no máximo 15 (quinze) minutos, após acionado pelo médico plantonista presencial.	R$ 449,50	R$ 334.428,00
4	12	MESES	**Prestação de Serviço Médico de Clínica Médica – Medicina Interna na Clínica Geral:** Prestação de Serviço Médico, visando a promoção da assistência diagnóstica e terapêutica com OBRIGATORIEDADE de pelo menos 2 (duas) visitas diárias aos pacientes sob regime de internação, sendo pelo menos 1 (uma) no período matutino e pelo menos 1 (uma) no período vespertino. A Clínica Médica atenderá 24 horas por dia, 07 dias por semana. O médico e/ou médicos designados para exercer essa função serão responsáveis pela internação/alta de pacientes, preenchimento da parte médica de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), suporte técnico ao médico plantonista, exercer papel organizacional, estabelecer e auxiliar o Responsável Técnico (RT) para elaboração e/ou atualização de protocolos assistenciais e POPs, relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Clínica Médica, além de demais atividades correlatas.	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 1.378.140,00 (Um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser apresentado previamente através da escala mensal enviada a Secretaria Municipal de Saúde dos profissionais médicos até o décimo quinto dia útil do mês anterior a prestação dos serviços de acordo com os itens descritos no Termo de Referência do presente edital.

4. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) do mês subsequente a prestação de serviço descrita no objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 036/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 036/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora JOICE APARECIDA DA SILVA, RG Nº. 43.919.127-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 327.687.818-60, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Leticia Dias Oliveira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 22 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CLINICA MEDICA SANTA HELENA TATUI LTDA - EPP.
LETICIA DIAS OLIVEIRA
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA SANTA HELENA TATUI LTDA – EPP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 068/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pelo período de 12 (doze) meses para execução contratual no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso em Jaborandi – SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: LETICIA DIAS OLIVEIRA
Cargo: SÓCIA/PROPRIETÁRIA
CPF: 947.713.591-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____